

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 605/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0087539/2021-28****RELATORA: Andréa Cristina Dungas Santos****APROVADO EM 29.11.2021**

Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Professor Silas Roberto Figueiredo, no município de Passos.

**Histórico**

Trata-se de expediente encaminhado, à consideração deste Conselho, por intermédio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº 1535/2021, de 26 de outubro de 2021, oriundo da Subsecretaria de Articulação Educacional.

Recebido, no dia seguinte, o processo foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

**Mérito**

Por meio de documentação recebida, em 16 de agosto de 2021, na SRE de Passos, o Prefeito Municipal do mesmo município requer, à autoridade competente, renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ofertado pela Escola Municipal Professor Silas Roberto Figueiredo, originalmente deferido, por 05 (cinco) anos, pela Portaria SEE nº 821/2015, publicada em 10 de maio de 2015, vigente até 09 de maio de 2020.

Considerando a determinação estabelecida no art. 29 da Resolução CEE nº 449/2002, sobre “renovação do reconhecimento de curso”, o estabelecimento de ensino foi visitado por Comissão de Inspectores Escolares da SRE de Passos que, após levantamento e avaliação dos indicadores de qualidade do curso, opina favoravelmente ao acatamento do pleito, por constatar que a unidade de ensino aprimorou as condições para a oferta do curso.

Pela clareza e objetividade das opiniões de Alessandra Valério de Oliveira Maia e Shirlene Martins Santos Camargos, Inspetoras Escolares, vale aqui reproduzir, de seu relato a respeito da demanda em causa, o que se segue.

A Escola Municipal Professor Silas Roberto Figueiredo, integrante da rede pública municipal, funciona em prédio próprio, construído para fins escolares com capacidade para o pleno funcionamento dos níveis de ensino ofertado. Iniciou as atividades escolares autorizada pela Portaria nº 627/2004, com o Ensino Fundamental - anos iniciais, sendo reconhecido, pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela Portaria nº 766/2008, "MG" 09/09/2008 e obtendo a renovação de reconhecimento, por mais de 05 (cinco) anos, conforme Portaria nº 821/2015, publicada em 15 de maio de 2015.

Em relação à infraestrutura física, verificou-se que prédio da escola é adequado e conta com dependências e equipamentos em número suficiente para atendimento à demanda. Passou por grande reforma, em 2020/2021. Dispõe de salas de aula arejadas, secretaria, diretoria, biblioteca, quadra

poliesportiva com cobertura, cozinha equipada e refeitório. O prédio possui acessibilidade nos percursos que unem as unidades educacionais, sanitários comuns e adaptados para uso de pessoas com deficiência.

A instituição dispõe de equipamentos, material didático, material de apoio aos serviços de secretaria e acervo bibliográfico adequado e em número suficiente à demanda atendida, num total de 418 (quatrocentos e dezoito) matrículas.

O Regimento Escolar, documento orientador das decisões pedagógicas e administrativas, que caracteriza e individualiza a escola, garantindo suas peculiaridades, está de acordo com as normas legais, em coerência com o Projeto Político-Pedagógico e a legislação vigente. Os referidos documentos encontram-se devidamente assinados pela Diretora da Escola e visados pelo Inspetor Escolar.

Os demais aspectos relatados referem-se a recursos humanos qualificados na forma da lei, e à existência e qualidade dos documentos escolares, organizados e acondicionados em arquivos próprios.

## Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Professor Silas Roberto Figueiredo, no município de Passos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de janeiro de 2022, observado o que dispõe a Portaria CEE nº 18/2021.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2021.

Andréa Cristina Dungas Santos - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 14/01/2022, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38739248** e o código CRC **4A8816BA**.